

761672/1	Ely Ione Cardoso Sarraf	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
57176284/1	Erinelis Coelho Barbosa	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
57207242/2	Erlen Cristina Alves da Silva	09/01/2017 a 07/02/2017	2015/2016
3208940/1	Getúlio Teixeira da Silva	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
3224805/1	Íris da Silva Soares	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
54187558/3	Isolda Loy Louchard da Cunha	05/01/2017 a 03/02/2017	2015/2016
57176147/1	Ivan Milton Pereira Rodrigues	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
5906606/1	João Lopes Júnior	01/01/2017 a 30/01/2017	2015/2016
57176004/1	João Sérgio de Sousa Oliveira	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
63207/3	José Marivaldo da Conceição	05/01/2017 a 03/02/2017	2015/2016
5922331/1	Josiane Cardoso Guimarães	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
54188811/2	Josiane da Luz Souza Rodrigues	02/01/2017 a 31/01/2017	2014/2015
57176166/1	Josias Elias de Melo	02/01/2017 a 31/01/2017	2014/2015
5923528/1	Kelly dos Santos Thomas	01/01/2017 a 30/01/2017	2015/2016
5896638/1	Liliane dos Reis Seabra	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
3203247/1	Lucidéia Cunha Paiva	23/01/2016 a 21/02/2017	2016/2017
5896115/1	Luiz Henrique Santos da Mota	05/01/2017 a 03/02/2017	2015/2016
5892906/2	Madson Diego Rocha da Silva	19/01/2017 a 17/02/2017	2016/2017
5850274/2	Manoel Augusto de Sousa Júnior	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
57196135/1	Marcelina Pinto Santos	05/01/2017 a 03/02/2017	2015/2016
54195628/1	Marcelo Barros Santiago	20/01/2017 a 18/02/2017	2015/2016
54193642/1	Marcos Antônio Lopes Castro	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
55586062/3	Margareth do Socorro Nunes Brasil	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
5896114/1	Maria Aparecida Batista Pires	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
3202461/1	Maria Célia Dereci dos Santos Farias	09/01/2017 a 07/02/2017	2016/2017
194808/1	Maria de Fátima Ribeiro Caldas	04/01/2017 a 02/02/2017	2015/2016
57191678/1	Maria de Nazaré Hachem Franco	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
3225585/3	Maria do Carmo Lopes Corrêa	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
3220699/1	Maria do Socorro da Silva Miranda	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
54193674/1	Maria Eliete Fernandes da Silva	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
5151430/1	Maria Elizabete Coelho das Neves	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
3219801/1	Maria Inácia Soares de Brito	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
54190516/1	Maria Iraceli de Souza Alves	03/01/2017 a 01/02/2017	2015/2016
3217833/1	Maria José Lobato Monteiro	02/01/2017 a 31/01/2017	2016/2016
3218821/1	Mário Batista Moura	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
5906561/1	Marlúcia Neves Rodrigues	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
57233794/1	Milena Rodrigues da Poça	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
3196194/1	Nádia Maria do Socorro Charchar de Oliveira Lima	06/01/2017 a 04/02/2017	2015/2016
5923775/1	Nayara Pantoja Corrêa	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
5923525/1	Nazaré Silva de Oliveira	01/01/2017 a 30/01/2017	2015/2016
5923627/1	Nilma de Jesus Silva Reis	16/01/2017 a 14/02/2017	2015/2016
57233790/1	Patrícia da Silva Guimarães	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
5909907/1	Paulo da Silva Corrêa	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
3193900/1	Paulo Roberto da Silva Soeiro	02/01/2017 a 31/01/2017	2014/2015
54195642/1	Paulo Sérgio da Silva Reis	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
3221911/1	Pedro Antônio Alves Brasil Feitosa	02/01/2017 a 31/01/2017	2014/2015

5816696/5	Priscilla Scerne Bezerra de Azevedo	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
54195010/1	Regina Célia Maia Pinto	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
744921/1	Regina do Socorro Prazeres Cavaleiro de Macedo	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
5888110/1	Ricardo José Campos Lima	09/01/2017 a 07/02/2017	2015/2016
3223876/1	Risolina Maria Pantoja dos Santos	16/01/2017 a 14/02/2017	2015/2016
54194694/1	Risonete Moraes Pereira	19/01/2017 a 17/02/2017	2015/2016
724491/1	Roberto Amorim de Menezes	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
57219821/2	Robson Gomes Corrêa	03/01/2017 a 01/02/2017	2015/2016
54193697/1	Robson José do Espírito Santo Sagica	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
5924273/1	Rodrigo Diniz Teixeira	06/01/2017 a 04/02/2017	2016/2016
57196844/1	Roseane Viana de Abreu	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
5058660/7	Ruth Natalina dos Santos da Silva	02/01/2017 a 31/01/2017	2016/2016
3253759/1	Ruy Guilherme Carvalho Pereira	16/01/2017 a 14/02/2017	2015/2016
5895953/2	Samir Acirole Lauande	16/01/2017 a 14/02/2017	2016/2017
54195519/1	Sheila Freitas de Souza	18/01/2017 a 16/02/2017	2016/2017
57204680/2	Silene de Oliveira Barbosa da Silva	01/01/2017 a 30/01/2017	2016/2016
3195317/1	Silvia Couto Cabral Soares	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
57201537/2	Solange Marques dos Santos Rodrigues	09/01/2017 a 07/02/2017	2015/2016
57233793/1	Suellen do Socorro Lima de Cristo	01/01/2017 a 30/01/2017	2015/2016
57191532/1	Teresa Cristina Melo dos Santos	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
5890004/1	Úrsula Suleima de Andrade Silva	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
3223639/1	Valdivino Rocha da Silva	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016
3192407/1	Verônica Bastos Machado	16/01/2017 a 14/02/2017	2016/2017
5896110/1	Wanda Nazareth Nogueira de Carvalho	02/01/2017 a 31/01/2017	2015/2016

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 29 de dezembro de 2016.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Protocolo: 134412

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 1901/2016/SEASTER, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Regulamenta o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, a prestação de contas dos recursos transferidos e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº. 5.940, de 15 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 1.582, de 19 de agosto de 1996;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei do SUAS nº. 12.435, de 06 de julho de 2011; **CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Estadual nº. 921, de 11 de dezembro de 2013, que disciplina a transferência de recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PA aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto pela PORTARIA Nº. 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o cofinanciamento estadual, na modalidade fundo a fundo, dos serviços socioassistenciais por meio de Blocos de Financiamento da Assistência Social, divididos em Bloco da Proteção Social Básica e Bloco da Proteção Social Especial.

CAPÍTULO I DAS RESPONSABILIDADES

Art.2º. São responsabilidades do Estado do Pará:

- I – Cofinanciar a implantação e implementação dos serviços que compõem a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, conforme disposto pela Resolução nº. 109/2009/CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), que se dará através de transferência regular e automática fundo a fundo, sendo do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS/PA para os Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, por meio do preenchimento do Plano de Ação;
- II - Organizar, monitorar e apoiar tecnicamente os Municípios;
- III – Avaliar a qualidade dos serviços ofertados pelos municípios.

Parágrafo Único: o Plano de Ação a que se refere o inciso I do presente artigo caracteriza-se por ser um instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, contido no Sistema Estadual Informatizado de Assistência Social- SUAS/PARÁ, para validação anual das informações e transferência dos recursos de forma regular e automática, que será preenchido online pelos Municípios e aprovados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Art.3º. São responsabilidades dos Municípios:

- I - Garantir a gestão, a coordenação e a execução direta dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade;
- II - Ofertar e referenciar o serviço especializado de caráter continuado para famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social por violação de direitos, conforme preconiza a Resolução nº. 109/2009/CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);
- III - Garantir infraestrutura adequada para funcionamento do serviço e localização estratégica para as unidades de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS;
- IV - Prestar contas dos recursos repassados fundo a fundo, através de Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, que deverá ser preenchido online anualmente e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- V – Apresentar e manter as contas devidamente regularizadas para o recebimento do cofinanciamento estadual, sob pena de bloqueio e suspensão dos repasses.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da PORTARIA Nº. 113/2015/ CNAS, entende-se por bloqueio de recursos a interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõe ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PA o seu restabelecimento, inclusive com a transferência retroativa de recursos.

Parágrafo Segundo: Nos termos da PORTARIA Nº. 113/2015/ CNAS, entende-se por suspensão de recursos a interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõe ao FEAS/PA o seu restabelecimento, sem transferência retroativa de recursos.

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º. Os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade terão suas prestações de contas registradas em instrumento eletrônico denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no Sistema Estadual Informatizado de Assistência Social – SUAS/PARÁ, que será preenchido online pelos municípios e aprovados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Art. 5º. A abertura do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dar-se-á por meio de Portaria da SEASTER, preferencialmente até o final do primeiro semestre do exercício subsequente ao de referência da prestação de contas.

Parágrafo Único: O preenchimento das informações pela Gestão Municipal deverá realizar-se no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá se manifestar acerca do cumprimento das finalidades dos repasses, da execução dos serviços socioassistenciais em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de lançamento das informações pelo gestor municipal.